

DESPACHO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE
BACELAR/FAPEDUQUE

Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência do município de Duque Bacelar – MA.

Duque Bacelar-MA, 07 de maio de 2025

Domingos Lopes Nascimento Filho

Domingos Lopes Nascimento Filho

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Duque Bacelar/MA



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE
BACELAR/FAPEDUQUE**

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES- ETP

Ao Sr.
Carlos William Rocha Almeida
Requerente do FAPEDUQUE

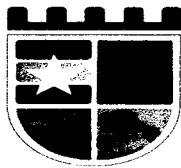
Nesta,

Nos termos da Lei no 14.133/2021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o administrativo nº 111/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 08 de maio de 2025

Domingos Lopes Nascimento Filho
Domingos Lopes Nascimento Filho

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Duque Bacelar/MA



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE

Justificativa de não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Processo Administrativo nº 111/2025

Dispensa de Licitação.

A nova Lei de Licitações e contratos §LLC), lei 14.133/2021, prevê no artigo 72 as etapas dos processos de contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso. estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Informa que o processo será instruído com o documento denominado Estudo Técnico Preliminar, mas deixa margem ao gestor quanto a elaboração desse documento, na medida em que dispõe que "se for o caso" tal documento será elaborado.

À vista disso, justificamos que em casos de dispensas em função do valor (art 75,I e II) Decreto Municipal nº 011 do dia 28 de maio de 2024, no art. 2º dispensa a elaboração do ETP.

Duque Bacelar/MA, 08 de maio de 2025.

Carlos William Rocha Almeida
Carlos William Rocha Almeida
Auxiliar administrativo